

Relatório de monitorização dos processos de avaliação de desempenho do pessoal docente do IPV

Viseu, 29.06.22

Conforme previsto no artigo 12º, alínea 3, do Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) (Despacho n.º 3605/2021), a Comissão de Acompanhamento da Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente (CAADPD) elaborou o seu relatório de monitorização dos processos de avaliação de desempenho submetidos ao abrigo do referido regulamento, relativamente ao ciclo avaliativo 2019-2021.

A metodologia adotada está descrita nas atas da CAADPD dos dias 29 de março de 2022 e 23 de maio de 2022, oportunamente enviadas ao Presidente do IPV.

A CAADPD tem consciência que ainda não houve um ciclo completo de avaliação de desempenho dos docentes ao abrigo do regulamento supracitado e que os processos de mudança e novas adaptações criaram constrangimentos.

No entanto, elencamos alguns aspetos que subdividimos em diversas categorias para que seja de mais fácil análise e reflexão.

Aspetos positivos

1. O alargamento dos prazos para que os docentes pudessem preencher os seus processos na plataforma em tempo útil.
2. O novo regulamento valoriza melhor a dimensão científica.
3. As atividades no âmbito dos itens 3.4.2 “Participação em atividades administrativas reconhecidas pelo Presidente da Unidade Orgânica” (UO) e 3.4.8 “Participação em outras atividades reconhecidas pelo Presidente do IPV ou pelo Presidente da Unidade Orgânica” passam a ter reconhecimento apenas pelas Presidências das UO e do IPV, o que poderá garantir uma maior equidade na valorização das atividades.

4. As participações em júri de seleção/seriação de candidatos a cursos (Mestrados, Concursos Especiais, Estudantes Internacionais) passam a considerar o número de candidatos.
5. A elaboração e correção de provas para concursos especiais (> 23 anos e outros) passa a considerar o número de provas corrigidas.
6. Os tipos de atividades enquadráveis na dimensão organizacional estão mais discriminados.

Fragilidades

1. A utilização de duas plataformas de consulta das respostas dos estudantes aos questionários (transitório).
2. Plataforma de questionários *Comquest* pouco amigável.
3. Em algumas situações não foi possível importar os resultados dos questionários, nomeadamente da plataforma SIGQ, relativos a 2019.
4. Alguns relatores tiveram dificuldade no acesso ao processo de todos os avaliados de forma a poderem validar os questionários.
5. Este regulamento pode constituir uma perda de oportunidade relativamente a uma reflexão mais aprofundada face ao anterior regulamento (Despacho 14000/2012), não afinando vários tipos de questões e integrando outros pontos de que são exemplo os membros dos grupos de missão e respetivos coordenadores.
6. Em docentes com mais do que um perfil ao longo do ciclo avaliativo, o sistema fez a média aritmética de cada uma das componentes, não tendo em consideração o peso relativo das diferentes componentes de acordo com o respetivo perfil.
7. Verificou-se uma situação em que os valores da ficha de autoavaliação e de avaliação do relator foram diferentes, apesar do relator ter aceite todas as atividades inseridas pelo avaliado.
8. Aos docentes que exerceram funções em órgãos de gestão, não lhe eram contabilizados 100 pontos na componente organizacional (à semelhança do que

acontecera no antigo regulamento). Apesar de se dar tempo extra para resolver a situação, esta foi conseguida de forma personalizada.

9. Instabilidade do funcionamento da plataforma na visualização dos dados inseridos (necessidade de utilizar, às vezes, janela de navegação anónima).
10. A informação que motivou a invalidação dos itens "não validados" não fica acessível para o avaliado durante o período de audiência prévia bem como após a reabertura do processo (com consequentes dificuldades para efetuar as correções).
11. Falta de uniformização do tipo de documentos a usar para validação dos itens.
12. Em alguns casos, falta de dados oficiais imediatamente e atempadamente disponíveis para preenchimento de vários itens institucionais.
13. Dificuldades ou falta de rigor na interpretação do regulamento, tem como consequências grandes disparidades no tipo de comprovativos para o mesmo tipo de atividade, diferentes categorizações de atividades nos itens, bem como a inclusão de atividades não passíveis de avaliação, de acordo com o Regulamento.

Melhorias sugeridas

Processo

1. Dar conhecimento, através do mail da CAADPD (caadpd@sc.ipv.pt), dos despachos e outros documentos julgados pertinentes para os trabalhos da sua responsabilidade, quando enviados para os Órgãos competentes das UO.
2. Cumprimento do calendário definido por despacho do Presidente do IPV.
3. Resolução de todos os problemas associados ao *Comquest* e a adequada integração dos resultados dos questionários nos processos dos docentes.
4. O sistema deveria eliminar automaticamente as "não respostas" aos questionários de satisfação dos estudantes.
5. Correção da seguinte anomalia: na componente pedagógica: 2.2.1 + 2.2.2 + 2.2.3, nos resultados dos questionários, aparecem valores superiores a 5 (alunos classificam de 1 a 5).

6. Elaboração e gestão sistemática de um regulamento anotado que integre os despachos já emitidos e aqueles que vierem a ser emitidos, numa versão a manter atualizada na plataforma *Avaliação de Desempenho Docente (ADD)*.
7. Verificação de que os esclarecimentos já realizados no âmbito do antigo regulamento se encontram contemplados no novo regulamento, quando aplicável, com a devida atualização dos despachos então emitidos.
8. Definição de um intervalo temporal para realizar os pedidos de esclarecimento pelos Órgãos competentes com resposta /resolução atempada de todos os problemas no sentido de possibilitar o cumprimento da calendarização do ciclo avaliativo (despacho do Presidente do IPV).
9. Definição, elaboração e gestão de um documento/modelo oficial único com os projetos com financiamento, onde constam as informações necessárias para identificação e caracterização de cada item.
10. Definição, elaboração e gestão de um documento/modelo oficial único com todas as informações para preenchimento dos campos nas dimensões pedagógica e organizacional.
11. Melhor definição do nº máximo de horas a associar a uma formação cuja declaração não refere o nº de horas.
12. Criação de um procedimento para evitar as auto declarações.
13. Revisão da funcionalidade das fórmulas na plataforma ADD, nos processos que não têm anos completos (inferior ou superior a 3 anos) (exemplo: inflação das classificações na dimensão organizacional).
14. Definição de como comprovar a atividade de revisão por pares e a respetiva indexação (dimensão científica).
- 15. Definição de regras mais claras e uniformizadas entre as UO dos documentos a usar na validação dos itens, nomeadamente aqueles que podem ser atestados por declarações e a sua emissão ser atribuída a órgãos específicos (3.4.2 e 3.4.8 por exemplo).**

Interpretação

1. Atenção acrescida sobre a classificação de atividades, nomeadamente projetos internacionais (1.2.5) ou membro de órgãos, conselhos, etc. (3.3.5, 3.3.6 e 3.3.8).
2. Necessidade de os docentes serem adequadamente descritivos na definição de cada item para mais fácil perceção do relator.
3. Rigor na colocação dos comprovativos, nomeadamente, os documentos devem claramente demonstrar a atividade associada e realizada, com as necessárias informações para a verificação (datas de publicação, datas de início e de fim, participação, autoavaliação pedagógica...).
4. Impedimento da replicação de atividades em vários pontos diferentes, quando não previsto.
5. Não colocação de atividades no 3.4.8 quando contabilizadas em itens anteriores.
6. Uniformização do entendimento sobre como (e quantas vezes) contabilizar a comissão organizadora, a comissão científica etc. de um programa de atividades espalhadas ao longo do ano: conta uma vez como sendo um programa, ou conta várias vezes, para cada sessão?
7. Não contabilização dos alunos que não frequentaram uma UC ou que chumbaram por faltas, para as respostas aos questionários.

Esclarecimentos

1. 1.6. Domínio de cursos de atualização científica: como definir/ comprovar a avaliação positiva dos cursos frequentados? A frequência de um curso, tipo mestrado ou doutoramento conta neste ponto, sem menção da avaliação?
2. No Regulamento de Avaliação, no ponto 2.4.1 (Notas/normas adicionais), é referido que “A pontuação de cada item deve ser comprovada mediante declaração emitida pelo Conselho Pedagógico, a quem cabe a responsabilidade pelo tratamento dos dados.”. Não se faz, não se percebe, não se entende a intenção.
3. Um procedimento detetado, de criação de mais um momento para “a reabertura dos processos, nos casos que, objetivamente estivessem em contradição com os

despachos do Sr. Presidente do IPV, para que o docente avaliado tivesse oportunidade de efetuar o correspondente ajuste de atividades. Esta situação constituiu uma novidade relativamente a processos de avaliação anteriores”. Este momento não está definido no Regulamento.

Reflexões

1. Constrangimentos ao abrir alguns comprovativos de atividades apresentadas pelos avaliados, sendo impossível a sua consulta.
2. As atas completas não deveriam ser usadas como comprovativo, por conterem outras informações que não interessam ao processo de avaliação e que até podem conter outras informações sensíveis que não deveriam ser do conhecimento das pessoas fora dos assuntos tratados na reunião que suscitou a referida ata, com possibilidade de infração de regras relativas à proteção de dados.
3. A valorização de determinadas atividades poderia considerar o número de estudantes ou número de formações da UO.
4. A valorização da participação em júris de creditação de formação académica, pós-secundária e experiência profissional deveria considerar o número de processos, por equidade com a participações em outros júris mencionados no mesmo ponto (3.4.1).
5. Existem atividades organizacionais que ainda deixam dúvidas sobre a sua classificação, como por exemplo a produção de relatório com vista à contratação de pessoal docente ao abrigo do Artigo 8º do ECPDESP.
6. Necessidade de resolver todos os problemas das plataformas usadas no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, antes da preparação do novo ciclo avaliativo.
7. Criar condições para a uniformização do processo de avaliação, nas suas várias vertentes, entre as várias UO.

A CAADPD agradece a colaboração dos Conselhos (Técnico-)Científicos e os seus preciosos contributos. Não foram recebidas respostas aos *emails* enviados para a Presidência do IPV.

O presente relatório recebeu parecer favorável da CAADPD na sua reunião do dia 29.06.22, por unanimidade e vai ser enviado ao Sr. Presidente do IPV, com conhecimento ao Sr. Vice-Presidente, Prof. Doutor João Paulo Balula, e aos membros da referida comissão.

Assinado por: André Felício Mendes
Num. de Identificação: 11726829
Data: 2022.06.28 15:05:09+01'00'

(Presidente do CP da ESTGL)



CHAVE MÓVEL

Jorge Oliveira

(Presidente do CP da ESAV)

Maria Graça Aparício

(Presidente do CP da ESSV)

Paulo Costa

(Presidente do CP da ESTGV)

Véronique Delplançq

Véronique

Delplançq

(Presidente do CP da ESEV e Presidente da CAADPD)

Assinado de forma digital
por Véronique Delplançq
Dados: 2022.06.28 08:13:29
+01'00'